



LEI MUNICIPAL N.º 2.315/2010

**“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA ATENDER
NECESSIDADE TEMPORÁRIA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”**

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal, por tempo determinado, um auxiliar de enfermagem, com o fim específico de atender necessidade de excepcional interesse público na forma desta Lei.

Art. 2º - A contratação autorizada pela presente Lei se dará exclusivamente para atender à cessão de servidores à Fundação Hospitalar Municipal João Henrique.

Art. 3º - O vencimento do contratado com fundamento nesta Lei será o equivalente ao vencimento inicial da carreira de auxiliar de enfermagem.

Art. 4º - A jornada de trabalho do contratado será a mesma do servidor efetivo.

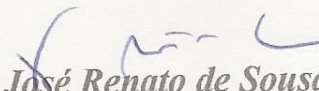
Art. 5º - A contratação inicial será feita pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 6º - A contratação com base na presente Lei justifica-se em razão da necessidade de substituição pelo falecimento de servidora efetiva, auxiliar de enfermagem.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão às expensas do orçamento vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas, 14 de dezembro de 2010.


José Renato de Sousa
Prefeito Municipal